SANCIONADO
27/06/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 27/06/13
A 07/07/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/07/13
NO MURAL DA CÂMARA EM CONFORMIDADE COM O ART. DISPÕE A RESOLUÇÃO
São Francisco do Guaporé

Lei nº. 962/2013

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial das Fichas 023 e 252 e Criação de Fichas Financeiras 357 e 358, bem como sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e **ELA**, Prefeita Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1.°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação *parcial* das *F*ichas *023* e *252* e *C*riação de *F*ichas *F*inanceiras *357 e 358*, bem como sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *R*emanejamento, nos valores de R$42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais) e R$70.990,00 (setenta mil e novecentos e noventa reais), respectivamente, num total de R$ 113.990,00, nos valores e dotações orçamentárias abaixo dispostos:

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.02.00: Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.1201: Devolução de Convênios
31.90.93: Indenizações e restituições
Ficha: 357
Valor – R$42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.08.00: Secretaria Municipal de Educação
12.361.0014.1202: Devolução de Convênios
31.90.93: Indenizações e restituições
Ficha: 358
Valor – R$70.990,00 (setenta mil e novecentos e noventa reais)

**Art. 2.°** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por remanejamento da função programática abaixo:

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.02.00: Secretaria Municipal de Administração
04.122.0003.2007: Manutenção das atividades da SEMAD
31.90.11: vencimentos e vantagens fixas
Ficha: 023
Valor – R$42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)

02.00.00: Poder Executivo Municipal
02.08.00: Secretaria Municipal de Educação
12.361.0014.2037: manutenção das atividades do ensino fundamental (5%)
31.90.11: vencimentos e vantagens fixas
Ficha: 252
Valor – R$70.990,00 (setenta mil e novecentos e noventa reais)

SANCIONADO
27/06/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 27/06/13
À 07/07/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 10/07/13
NO MURAL DA CMSEG EM
São Francisco do Guaporé

**Art. 3º** – A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO E LOA para melhor implementar suas ações.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **27 de Junho de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal